



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 5.085, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 167.049,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e nove reais), destinados a aquisição de equipamentos para aprimoramento da coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme Contrato de Financiamento com Recurso não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**185410009.1.160-FEHIDRO- AQ. EQUIPAMENTOS P/ COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS**

**FONTE DE RECURSOS: 02.100.1013.1013**

4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e	Material Permanente.....	R\$ 158.220,02
3.3.90.39.00	-	Outros serviços de terceiros	pessoa jurídica.....		R\$ 5.488,00

**FONTE DE RECURSOS: 01.100.1013.1013**

4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e.	Material Permanente.....	R\$ 2.458,98
3.3.90.39.00	-	Outros serviços de terceiros	pessoa jurídica.....		R\$ 882,00

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$ 3.340,98** (três mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022

**R\$ 163.708,02** (cento e sessenta e três mil, setecentos e oito reais e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-los no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**